



Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
INSTRUMENTO	Auditoria
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI
UNIDADE AUDITADA	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH Fernando Cesar Ramos Parente Diretor Presidente CPF: 001.602.987-92
RESPONSÁVEIS	Elissandra Brasil Do Carmo Diretor Administrativo-Financeiro CPF: 585.055.122-00
PERÍODO AUDITADO	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020
PROCESSO	0040.068670/2021-90
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Consoante o art. 49, II, da Constituição Estadual de Rondônia, compete ao Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, do Ministério Público, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

3. Destaca-se que, com fulcro no art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia os três poderes manterão sistema de controle interno tendo, dentre outras, a finalidade de apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional.

4. Conforme o art. 16 da Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o certificado de auditoria sobre as prestações de contas poderá ser regular, regular com ressalva ou irregular. No primeiro caso, considera-se regular, as contas que expressarem a exatidão dos demonstrativos contábeis de forma clara e objetiva, bem como a legalidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável. Por sua vez, considera-se regular com ressalva no caso de evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, que não resulte danos ao Erário. Por outro lado, serão consideradas irregulares quando ocorrer: (i) omissão no dever de prestar contas; (ii) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; (iii) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e (iv) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

5. Diante disso, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, por intermédio da equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, designada pela Portaria nº 81 de 03 de maio de 2021 (0017698523), publicada no DOE n.º 93, de 05 de maio de 2021, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao artigo 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, realizou auditoria documental na **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH)**.

6. A atuação da equipe restringiu-se à verificação formal das informações fornecidas pela Unidade do Poder Executivo, por intermédio do Controle Interno Setorial, das documentações da Prestação de Contas Anual previstas no inciso III do art. 10 da Instrução Normativa n.º 13/TCERO-2004, na Lei Complementar 154/1996 em seu art. 2º e art. 9º, incisos III e IV, bem como nas legislações aplicáveis às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, quais sejam Lei n.º 6404/1976 e Lei n.º 13.303/2016.

7. Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477), publicada no DOE n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA, com fito de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria. Assim, o exame do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA teve por finalidade observar a sua conformidade com o modelo da Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021.

8. Por fim, considerando *a res pública*, sabe-se que no setor público a gestão tem por objeto bens que não pertencem àquele que os utilizam, isto é, os bens e direitos (coisa pública) gerenciados pertencem ao povo. Assim sendo, a prestação de contas de gestão, elemento essencial da **accountability**, é o procedimento anual obrigatório aos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis para apresentarem ao Tribunal de Contas, os documentos obrigatórios destinados à comprovação da

regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, na Contabilidade Privada numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

1.1. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA

9. Trata-se de auditoria cujo objetivo foi verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas. Para consecução do objetivo, formularam-se as seguintes questões de auditoria:

- **QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?**
- **QA2 – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?**
- **QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?**

1.2. METODOLOGIA

10. Os trabalhos foram realizados em conformidade com o Manual de Auditoria Interna da CGU, aprovado pela IN nº 08/CGU de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no DOE n. 6, de 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo TCE/TCU.

11. Cumpre mencionar que a análise da equipe se limitou às informações constantes nas peças integrantes da Prestação de Contas. Frisa-se, que não foram realizadas fiscalizações *in loco* com o objetivo de subsidiar a análise destas contas e não foram realizados procedimentos de auditoria financeira com o objetivo de assegurar as informações prestadas pelo jurisdicionado.

12. Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria foram utilizados procedimentos, por meio dos papéis de trabalho. Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada em 3 (três) componentes de avaliação, quais sejam:

- **PT 01 – Questionário de Avaliação do RCA;**
- **PT 02 – Achados/Apontamentos no RCA (ANEXO II); e**
- **PT 03 – Checklist dos documentos (ANEXO III).**

2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

13. A partir do objetivo supracitado, elencamos as seguintes questões de auditoria, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

14. Aplicando-se testes de exame documental no processo SEI nº 0040.068670/2021-90, verificou-se as inconformidades e irregularidades apresentadas nos Achados 1 e 2, descritos a seguir:

2.1.1. – Achados:

Achado 1 - Inconformidades das peças apresentadas na prestação de contas anual

Situação encontrada

15. A princípio, vale ressaltar que foram verificadas inconformidades quanto aos padrões estabelecidos no modelo adotado na [Instrução Normativa nº 13/2004](#), no que diz respeito ao Inventário

Físico Financeiro dos Bens Móveis (TC-15) (0018135771 e 0018152948), no qual constatou-se a ausência de nome, assinatura e número de CRC do contador ou técnico em contabilidade.

16. Ademais, constatou-se a ausência de Notas Explicativas junto a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (0018151100), a Demonstração do Resultado do Exercício (0018151236) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (0018151316).

17. Observou-se, ainda, a ausência de publicação no diário oficial da Política de Divulgação de Informações (0018154342), a qual, conforme observado na peça em anexo ao processo, está disponível no Portal da Transparência.

18. Quanto a peça da Política de Transações com Partes Relacionadas (0018154660), observou-se que o anexo apresentado diz respeito ao exercício de 2021, não correspondendo, portanto, ao exercício em análise. Além disso, nesta peça não houve indicação da data de publicação no diário oficial.

19. Destaca-se que na peça apresentada referente à Política de distribuição de dividendos (0018209995), foi justificada a ausência de distribuição de dividendos, pelo fato de que a unidade não concluiu as alterações na Estrutura Básica Organizacional, entre elas a criação do Comitê de Gestão de Riscos. Na justificativa, a unidade informou também que após a conclusão da Prestação de Contas Anual os setores competentes retornarão aos trabalhos relativos à mudança na estrutura da unidade.

Critérios

- Instrução Normativa n.º 013/TCE-RO-2004, art. 10, inciso III, "c", "j";
- Lei n.º 13.303/2016, art. 8º, requisitos de transparência;
- Lei n.º 6.404/1976, art. 176;
- Decreto n.º 5135/1991, art. 36.

Evidências

- Processo 0040.068670/2021-90;
- Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (TC-15) (0018135771 e 0018152948);
- Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (0018151100);
- Demonstração do Resultado do Exercício (0018151236);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (0018151316);
- Política de Divulgação de Informações (0018154342);
- Política de Transações com Partes Relacionadas (0018154660);
- Política de distribuição de dividendos (0018209995).

Achado 2 - Ausência de documentos da prestação de contas anual

Situação encontrada

20. Cabe destacar que, de acordo com o Anexo III deste relatório e à luz das legislações pertinentes ao dever de prestar contas, foi verificado se os documentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio do [Manual de Orientação das Prestação de Contas Anuais](#), foram apresentados no processo.

21. Da consulta ao processo SEI n.º 0040.068670/2021-90, não foram localizados os documentos abaixo elencados, solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado, com fundamento no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 154/1996:

- Cópia de relatórios de inspeção e auditoria realizadas na entidade pelo controle interno ou por auditoria independente (item 10 do Anexo III);
- Parecer dos auditores independentes (item 22 do Anexo III);

CrITÉRIOS

- Instrução Normativa n.º 013/TCE-RO-2004, art. 10, inciso III, alínea "a", "g";
- Lei Complementar Estadual nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único;
- Lei n.º 6.404/1976;
- Decreto n.º 5135/1991, art. 36.

Evidência

- Processo SEI n.º 0040.068670/2021-90.

2.2.2. – Conclusão

22. Com base na documentação apresentada pela Unidade Gestora, pode-se aferir que foram atendidos, em parte, os requisitos necessários à prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa n.º 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 10, III, na Lei Complementar n.º 6.404/1976, na Lei n.º 13.303/2016, art. 8º, e no Decreto n.º 5135/1991, art. 36, disponibilizados por intermédio do processo SEI nº 0040.068670/2021-90.

23. Desta forma, recomenda-se que a unidade aperfeiçoe os controles adotados para aferir a conformidade das peças com as normativas inerentes ao dever de prestar contas, bem como que nos próximos exercícios apresentem à esta Controladoria todas as peças exigidas na Prestação de Contas Anual.

24. Noutro giro, destaca-se que não houve dilação do prazo para o envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado, ou seja, o prazo encerra-se em **31 de maio de 2021**, conforme art. 10, inciso III da IN 13 n.º 13/2004/TCERO. De forma que o prazo para o envio da referida prestação de contas à CGE para emissão do certificado de auditoria encerrou-se em 25 de maio de 2021, de acordo com o informado no Ofício-Circular nº 55/2021/CGE-GFA (0017948834). Contudo, conforme movimentação do processo SEI n.º 0040.068670/2021-90, verificou-se que houve o envio intempestivo de peças da prestação de contas a esta Controladoria. Nesse sentido, é importante recomendar que sejam implementados procedimentos e controles, a fim de garantir maior agilidade na instrução do processo de prestação de contas da unidade e evitar possíveis sanções decorrentes da não prestação de contas ou da prestação de contas intempestiva.

2.2. QA2 – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?

2.2.1. – Conclusão

25. Com base na documentação apresentada pela Unidade Gestora, por intermédio do processo SEI n.º 0040.068670/2021-90, ID 0018149204, verificou-se que foi demonstrado o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 10, III, "a".

2.3. QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?

2.3.1. – Conclusão

26. No que tange à obediência aos padrões estabelecidos na Portaria n.º 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477), publicada no DOE n.º 12 de 19 de janeiro de 2021, constatou-se que a Unidade seguiu o modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado em grande parte do relatório.

27. Posterior à análise do RCA, é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **Título 5 - RECURSOS HUMANOS**

28. Em análise às informações apresentadas no Relatório Anual de Controle Interno (0018135775) da SOPH, verificou-se, a partir da avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho (subitem 5.4), que a unidade possui déficit de pessoal efetivo, de forma que o quantitativo de empregados está no limite para atender às demandas da unidade, bem como que não há concurso público vigente:

Atualmente o quantitativo de empregados da SOPH está no limite para atender as demandas tanto administrativas como operacionais, tendo em vista que houve redução no quadro efetivo por pedidos de demissão e nos cargos em comissão reformulados em Lei. Com isso, é notória a necessidade de concurso público para atender esse déficit de cargos efetivos vagos.

Diante desse cenário, importante ressaltar que não há concurso público vigente. O último concurso realizado pelo SOPH foi no ano de 2014.

Ressalta-se que atualmente não há estudo do quantitativo necessário de pessoal por cargo, devendo a referida informação ser objeto de futuro levantamento.

29. Neste sentido, destaca-se que é relevante que sejam adotadas providências, mediante critérios de oportunidade e conveniência, para a deflagração de processo de concurso público, visando adequar a força de pessoal existente com a real necessidade da empresa.

- **Título 6 - DO CONTROLE INTERNO**

30. No título que trata das normativas de controle interno (subitem 6.2), observou-se que o controle interno orienta-se segundo as normas gerais de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado, conforme destacado abaixo:

O Controle Interno encontra-se sob a orientação da Instrução Normativa 013/2004 TCE-RO, artigo 74 da Constituição Federal e competências previstas na Instrução Normativa n.º 52/2017 e 58/2017 do TCE-RO.

31. Contudo, no trâmite da análise do RCA, verificou-se que existem normativas de controle criadas pela unidade, como a Resolução n.º 002/2018/SOPH-GAB, que dispõe sobre a Aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SOPH, a Resolução n.º 002/2012/CONSUP, que regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias, no âmbito da SOPH, e a Instrução Normativa n.º 002/SOPH/2017, que dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos.

32. Vale ressaltar que as normas de controle interno não dizem respeito apenas às normativas criadas pela setorial de controle interno, mas abrangem ainda todas aquelas referentes às atividades de controle, tendo em vista o modelo das três linhas de defesa, prevista no art. 2º, Decreto n.º 23.277/2018.

33. Desta forma, recomenda-se que para os próximos exercícios sejam aperfeiçoados os controles adotados para aferir a conformidade das informações, a fim de que sejam inseridas as informações devidas em cada item do relatório, elencando-se todas as normas criadas e/ou em elaboração pela unidade gestora referentes às atividades de controle.

- **Título 7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

34. Quanto a gestão orçamentária e financeira, foi demonstrado que o item não se aplica ao relatório, em razão da unidade gestora tratar-se de uma entidade com receita própria, que não participa do orçamento do Estado, conforme destacado abaixo:

Este item não se aplica à Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, por se tratar de empresa pública, tem sua receita própria, não participa do Orçamento do Estado, é regida pela Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações (Lei das S/A, sujeita as regras da Contabilidade Privada, portanto, não exige elaboração do PPA, LDO e LOA.

Tendo em vista que no exercício anterior, a receita operacional bruta da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, foi inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), em conformidade com o §1º do art. 1º da Lei nº 13.303/2016, a elaboração de orçamento anual não se aplica a esta empresa.

35. Destaca-se que, em virtude da ausência de informações no subitem 7.1, a análise de eficácia, eficiência e efetividade dos programas (7.2) e o monitoramento dos programas e ações (7.3) ficaram prejudicados.

36. Por oportuno, no que diz respeito ao item da execução dos programas e ações, de acordo com o modelo de Relatório Anual de Controle Interno, adotado na Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477) desta Controladoria, é necessário que sejam demonstradas as atividades desenvolvidas de acordo com os programas e as ações da unidade, consoante descrito a seguir:

Deverão ser demonstradas as atividades desenvolvidas de acordo com os programas e as ações da unidade gestora emitente, apresentando objetivamente os principais aspectos relativos ao cumprimento da legislação aplicável à execução orçamentária, apresentando as informações relativas à: **Programas; Ações/Atividades; Dotação Inicial; Dotação Atualizada; Saldos empenhados, liquidados e pagos; Saldos inscritos em restos a pagar, distinguindo os processados dos não processados**, na forma do Anexo V deste modelo.

37. Vale ressaltar que o modelo de Relatório Anual de Controle Interno, adotado na Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477), é aplicável, no que couber, às Empresas Públicas, às Sociedades de Economia Mista da Administração Estadual e suas controladas, de acordo com o art. 2º da referida Portaria.

38. Ademais, cotejando-se as informações apresentadas no Relatório Anual de Controle Interno (0018135775), do exercício em análise, com o Relatório Anual de Controle Interno do exercício de 2019 (0012404901), observou-se que não houve alterações das informações relativas ao item em destaque.

39. Além disso, é pertinente destacar que no Relatório Anual de Atividades 2020 (0018149204) apresentado pela unidade, evidenciou-se que em 2020 não houve repasse de valores do Executivo Estadual, de forma que a unidade buscou executar suas ações exclusivamente com as receitas portuárias:

A receita da SOPH será formada, dentre outras fontes, de dotações consignadas no orçamento do Estado de Rondônia e os créditos abertos por leis especiais, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 729/97. No entanto, em 2020 (assim como em 2019) não houve repasse de quaisquer valores do Executivo Estadual, liberando assim o orçamento do Estado de compromissos financeiros com a empresa, que buscou executar suas ações exclusivamente com as receitas portuárias.

40. Desta forma, embora a entidade seja regida por leis próprias, as quais não exigem elaboração do orçamento, como boas práticas de controle, é importante sempre buscar aprimorar as informações apresentadas no relatório, detalhando-as para maior transparência da realidade da unidade.

41. Neste sentido, recomenda-se que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações compatíveis com as exigências apresentadas na Portaria que estabelece o modelo para ser seguido na elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, de forma que busquem adequar os itens à realidade da entidade, apresentando informações quantitativas e qualitativas que digam respeito ao orçamento, receita e despesa, ou seus equivalentes.

• **Título 8 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA À UNIDADE GESTORA**

42. Na análise do Relatório Anual de Controle Interno (0018135775) verificou-se que foram apresentadas composições de endividamento da unidade, em que destacaram os índices e recomendações acerca de liquidez geral, de liquidez corrente e de liquidez seca, conforme descrito a seguir:

8.4.1 - ÍNDICES DE LIQUIDEZ

8.4.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo 7.609.641,71 + 2.349.998,76 = 0,37

Passivo Circulante + Passivo não Circulante 19.883.795,58 + 6.852.391,71

O índice de Liquidez Geral apurado no balanço encerrado em 31/12/2020 revela que para cada R\$ 1,00 (um real) de compromisso assumido com terceiros, a curto e longo prazo, a SOPH possuía no final do período a importância de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), para liquidá-los.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

8.4.1.1.1 - Recomendações: O índice de *Liquidez Geral* demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a Longo Prazo, portanto a SOPH encontra-se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa tem apenas R\$ 0,37 (vinte e oito centavos) para honrar seus compromissos, portanto, recomendamos que os Gestores tomem providências para que o índice em tela seja melhorado.

Comentário – Ressaltamos que houve uma melhora neste índice em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 0,28 para R\$ 0,37.

8.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante = 7.609.641,71 = 0,38

Passivo Circulante 19.883.795,58

O índice de Liquidez Corrente revela quanto a empresa possui de Ativo Circulante (valores realizáveis a curto prazo, ou seja de liquidez imediata), para cada R\$ 1,00 (um real) de Passivo Circulante (dívidas exigíveis a curto prazo), a SOPH possuía no encerramento do período auditado a importância de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), para liquidá-los.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

8.4.1.2.1 - RECOMENDAÇÕES: O resultado da *Liquidez Corrente* demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a curto prazo, portanto a SOPH encontra-se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa tem apenas R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) para honrar seus compromissos, portanto, também recomendamos que os senhores Gestores tomem providências para que o índice em tela seja melhorado.

Comentário – Ressaltamos que também houve uma melhora neste índice em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 0,20 para R\$ 0,38.

8.4.1.3 – Índice de Liquidez Seca

Ativo circulante – Estoques 7.609.641,71 – 654.140,78 = 0,34

Passivo Circulante 19.883.795,58

Similar a Liquidez Corrente, exclui do cálculo acima os estoques, por não apresentarem liquidez com o grupo patrimonial onde estão inseridos.

8.4.1.3.1 - RECOMENDAÇÕES: O resultado da *Liquidez Seca* demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a curto prazo, portanto a SOPH encontra-se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa dispõe de apenas R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) para honrar seus compromissos. Também recomendamos que os Gestores tomem providências para que o índice acima seja melhorado.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

Comentário – Neste índice houve uma melhora de 100% em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 0,17 para R\$ 0,34.

43. Ademais, destacam-se que foram apresentados os índices de endividamento geral da unidade, consoante a seguir:

8.5 – ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO GERAL

O Índice de Endividamento Geral ajuda a informar se uma empresa está utilizando mais recursos próprios ou de terceiros, mostrando assim a sua capacidade de arcar com juros, mobilizar Ativos, entre outros.

Demonstra a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.

Índices de Endividamento Geral = $(\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativos Totais}}) \times 100$

Ativo Total

EG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100$

Ativo Total

EG = $\frac{19.883.795,58 + 6.852.391,71}{27.738.360,62} \times 100 = 96,38 \%$

27.738.360,62

Indica que a empresa financia **88,04%** (oitenta e oito virgula quatro por cento) dos ativos com capital de terceiros.

Para avaliar o risco da empresa = “quanto maior, pior”.

Comentário/Recomendação – Os Índices de Endividamento Geral demonstram que a composição da estrutura de capital da empresa não se mostra satisfatório, tendo em vista que conforme demonstrado acima, o percentual atingiu 96,38 %, portanto, deve os gestores adotar medidas que melhorem o índice em tela.

44. Da análise das informações acima, nota-se que, embora tenha ocorrido uma melhora nos índices em comparação com o exercício anterior, há um histórico de prejuízo em suas contas, de forma que a unidade encontra-se deficitária. Neste sentido, reforçam-se as recomendações exaradas no RCA pela setorial de controle interno, a fim de que sejam adotadas medidas que visem a melhoria dos índices que indicam o endividamento da unidade.

• Título 9 - GESTÃO PATRIMONIAL

45. Cotejando as informações apresentadas no Relatório Anual de Controle Interno (0018135775) da unidade com as disponíveis no Balanço Patrimonial e no Inventário do Estoque em Almoxarifado (TC-13), verificou-se que os saldos de estoques informados nesses documentos conciliam, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 01 - Quadro comparativo de saldo de estoques

Estoque/Almoxarifado		
Documento	Descrição	Valor (R\$)
Balanço Patrimonial	(A) Saldo de Estoque no Balanço Patrimonial	654.140,78
		=
TC-13	(B) Saldo do Inventário de Material em Estoque	654.140,78
		=
RCA	(C) Saldo informado no RCA	654.140,78
	Resultado (A=B=C)	-

Fonte: Balanço Patrimonial (0018150635); TC-13 (0018152770); e RCA (0018135775)

46. Destaca-se que, de acordo com a informação apresentada no RCA, o saldo de estoque refere-se a materiais de consumo (R\$ 14.140,78) e materiais permanentes (R\$ 640.000,00):

Conforme Balancete Analítico de Dezembro/2020, consta registrado na conta estoque o valor de R\$ 654.140,78 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 14.140,78 (quatorze mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos), referente a materiais de consumo e, R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), relativo a materiais permanentes.

47. No que concerne aos bens móveis, constatou-se que os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e no Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis TC-15 conciliam, cujo saldo é de R\$ 3.508.876,49, consoante detalhado na tabela abaixo:

Tabela 02 - Quadro comparativo de saldo de bens móveis

Bens Móveis		
Documento	Descrição	Valor (R\$)
Balanço Patrimonial	(A) Saldo de Bens Móveis no Balanço Patrimonial	3.508.876,49
		=
TC-15	(B) Saldo do Inventário dos Bens Móveis	3.508.876,49
		=
RCA	(C) Saldo informado no RCA	-
	Resultado (D=E-F=G)	-

Fonte: Balanço Patrimonial (0018150635); TC-15 (0018152948); e RCA (0018135775)

48. Destaca-se que no RCA não foi informado o saldo de bens móveis.

49. Além disso, observou-se que no RCA foram apresentadas poucas informações quantitativas e qualitativas a respeito dos bens móveis.

50. Ademais, quanto aos bens imóveis, verificou-se que o saldo informado no Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis TC-16 (0018153057) é de R\$ 21.306.646,84. Vale destacar, consoante informação apresentada abaixo, que o saldo apresentado no TC-16 refere-se ao Inventário Financeiro referente a “Benfeitorias em Bens de Terceiros”, bem como que os bens imóveis existentes não pertence a unidade, em razão do Convênio de Delegação n.º 06/1997, estabelecido entre a União, através do Ministério dos Transportes e o Governo do Estado de Rondônia:

Diante da solicitação feita por esta Setorial de Controle Interno através dos Memorando nº 10/2021/SOPH-SECONI, (ID 0016851337), de 18/03/21, a Comissão encarregada da realização do Inventário/SOPH/2020, através do Despacho SOPH-SESUPAM (ID 0017382382), de 16/04/2021, informou que os Bens Imóveis existentes no Porto Organizado de Porto Velho-RO, não pertencem a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, em razão da existência do Convênio de Delegação Nº 06/97, de 12/11/1997, entre a UNIÃO, através do Ministério dos Transportes e o Governo do Estado de Rondônia. Sendo criada a Empresa Pública Estadual, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, por intermédio da Lei 729/97 com o objetivo da exploração e Administração do Porto Organizado de Porto Velho, conforme consta a seguir:

[...]

Ressalta-se que em virtude da inexistência de Imóveis pertencente à SOPH, não foi apresentado o Inventário Físico dos Bens Imóveis, sendo apresentado apenas o Inventário Financeiro referente a “Benfeitorias em Bens de Terceiros”, conforme anexo.

51. Desta forma, para consecução de boas práticas de controle, primando pela melhoria das informações, recomenda-se que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações mais quantitativas e qualitativas acerca da gestão patrimonial, especialmente dos bens móveis.

• Título 19 - DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

52. Verificou-se que, embora a unidade tenha adotado procedimentos para atendimento da ordem cronológica de pagamento, não existe normativa interna que atenda às especificidades quanto a matéria, conforme destacado abaixo:

Visando constatar o cumprimento da legislação vigente, foi solicitado por este SECONI através do Memorando nº 6/2020/SOPH-SECONI (ID 0011633976), que à SOPH-DICONF prestasse informações a respeito do cumprimento da Ordem Cronológica de pagamento.

Em resposta a SOPH-DICONF informou através do despacho (ID 0011637381), que: a Ordem Cronológica de Pagamento é realizada através de relatório diário no processo SEI nº 0040.087230/2019-17.

Após a assinatura da Diretora Administrativa e Financeira é publicado no site da SOPH, podendo ser encontrado no sítio eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/2-despesa/ordem-cronologica-de-pagamento/7-1-2019/>.

Assim sendo, diante das medidas aqui relatadas, bem como, da comprovação do cumprimento das determinações especificadas em Lei, através das publicações no sítio eletrônico da SOPH, podemos avaliar que a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, vem atendendo a legislação vigente, quanto ao cumprimento da ordem cronológica de pagamento.

Cabe informar que até o final do exercício de 2020, não foi emitida nenhuma normativa interna que trate da ordem cronológica de pagamentos.

53. Neste sentido, vale recomendar que, mediante critérios de conveniência e oportunidade, avaliem a necessidade de elaboração de normativa própria, implementando metodologia visando o atendimento da ordem cronológica de pagamento, a qual deverá contemplar as especificidades da unidade e se adequar às normas gerais que tratem da temática.

• **Título 20 - DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO**

54. No que tange à Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos – COSO, a setorial de controle interno informou que não houve sua implementação na unidade no exercício em análise, em razão das limitações operacionais causadas em virtude da pandemia, bem como que há previsão para o desenvolvimento de estudos e qualificação técnica visando a referida implementação, de acordo com o trecho destacado abaixo:

Em relação a Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos – COSO, até 31/12/2020 não houve a sua implantação na SOPH. Ressalta-se que as limitações operacionais causadas pela pandemia, prejudicou significativamente a adoção de medidas visando a sua implementação.

É oportuno esclarecer que há previsão para o exercício/2021, o desenvolvimento de estudos, assim como, qualificação de técnicos, visando a implantação da Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos.

55. Desta forma, tão logo se vislumbre a melhoria das limitações que obstaculizam sua implementação, recomenda-se que a unidade crie mecanismos de implementação da Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos – COSO, aperfeiçoando a estrutura de gerenciamento de riscos da unidade, com o fito de mitigar os riscos e fornecer segurança razoável na execução de seus serviços.

• **Título 21 - DAS PROPOSTAS DE MELHORIA**

56. Vale ainda destacar e reforçar as propostas de melhoria apresentadas pela setorial de controle interno, elencadas abaixo, para atendimento, mediante análise de conveniência e oportunidade:

Com objetivo de melhorar o desempenho das atividades da empresa e, dessa forma atingir seus objetivos, apresentamos a seguir as sugestões de ações/propostas de melhorias.

Área Administrativa – Aperfeiçoar as práticas de valorização dos trabalhadores.

Área Operacional – Desenvolver mecanismos visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Área Operacional – Desenvolver mecanismos visando dar celeridade e eficiência aos procedimentos operacionais (finalísticos).

• **Título 23 - PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES**

57. No que concerne ao parecer técnico e recomendações, destaca-se que a setorial de controle interno apresentou as seguintes recomendações, a serem observadas pelos dirigentes da unidade:

23.1 – Diante da inspeção realizada, ente SECONI emite as seguintes recomendações:

23.1.1 – Que os Gestores busquem meios para otimizar sua arrecadação e, conseqüentemente, possibilitar uma melhoria no índice de liquidez geral da empresa, em detrimento aos apontamentos contidos nos subitens 8.4.1.1.1, 8.4.1.2.1 e 8.4.1.3.1.

23.1.2 – Diante do apontamento contido no subitem 8.5, que os Gestores adotem medidas, que visem melhorar o índice de endividamento geral da empresa;

23.1.3 – Conforme avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho da SOPH, citada no subitem 5.1, deste relatório, recomendamos aos gestores, a adoção de medidas, visando adequar o quadro de funcionários existente, às necessidades pessoal da empresa.

3. CONCLUSÃO

58. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, apresenta-se as seguintes respostas às questões formuladas no relatório:

QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

59. Com base na análise da prestação de contas da SOPH, referente ao exercício de 2020, conclui-se que a Unidade atendeu em parte aos elementos exigidos na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 10, III, na Lei Complementar n.º 6.404/1976, na Lei n.º 13.303/2016, art. 8º, e no Decreto n.º 5135/1991, art. 36.

QA2 – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?

60. O resultado da análise do Relatório de Gestão da unidade SOPH revelou que o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das ações efetivamente realizadas, atendem ao disposto na IN 13/2004.

QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?

61. Com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RCA da SOPH, referente ao exercício de 2020, constatou-se que a Unidade atendeu em grande parte aos padrões estabelecidos na Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2021 (0015707477).

62. Ademais, vale ressaltar que, com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RCA da SOPH, constatou-se que a Setorial de Controle Interno emitiu manifestação concernente à Prestação de Contas Anual de 2020, opinando pela emissão de parecer **REGULAR COM RESSALVAS**.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

63. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2020, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de **accountability** da gestão, propomos as seguintes recomendações à SOPH:

64. **Em virtude dos achados 01 e 02:**

- Que a unidade aperfeiçoe os controles adotados para aferir a conformidade das peças com as normativas inerentes ao dever de prestar contas, bem como que nos próximos exercícios apresentem à esta Controladoria todas as peças exigidas na Prestação de Contas Anual.

- Que sejam implementados procedimentos e controles, a fim de garantir maior agilidade na instrução do processo de prestação de contas da unidade e evitar possíveis sanções decorrentes da não prestação de contas ou da prestação de contas intempestiva.

65. **Em virtude do Título 5 - Recursos Humanos:**

- Que adotem providências, mediante critérios de oportunidade e conveniência, para a deflagração de processo de concurso público, visando adequar a força de pessoal existente com a real necessidade da empresa.

66. **Em virtude do Título 6 - Do Controle Interno:**

- Que para os próximos exercícios sejam aperfeiçoados os controles adotados para aferir a conformidade das informações, a fim de que sejam inseridas as informações devidas em cada item do relatório, elencando-se todas as normas criadas e/ou em elaboração pela unidade gestora referentes às atividades de controle.

67. **Em virtude do Título 7 - Gestão Orçamentária e Financeira:**

- Que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações compatíveis com as exigências apresentadas na Portaria que estabelece o modelo para ser seguido na elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, de forma que busquem adequar os itens à realidade da entidade, apresentando informações quantitativas e qualitativas que digam respeito ao orçamento, receita e despesa, ou seus equivalentes.

68. **Em virtude do Título 8 - Demonstrações Contábeis nos Termos da Lei Aplicada à Unidade Gestora:**

- Reforçam-se as recomendações exaradas no RCA pela setorial de controle interno, a fim de que sejam adotadas medidas que visem a melhoria dos índices que indicam o endividamento da unidade.

69. **Em virtude do Título 9 - Gestão Patrimonial:**

- Para consecução de boas práticas de controle, primando pela melhoria das informações, que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações mais quantitativas e qualitativas acerca da gestão patrimonial, especialmente dos bens móveis.

70. **Em virtude do Título 19 - Da Ordem Cronológica de Pagamento:**

- Que, mediante critérios de conveniência e oportunidade, avaliem a necessidade de elaboração de normativa própria, implementando metodologia visando o atendimento da ordem cronológica de pagamento, a qual deverá contemplar as especificidades da unidade e se adequar às normas gerais que tratem da temática.

71. **Em virtude do Título 20 - Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos – COSO:**

- Tão logo se vislumbre a melhoria das limitações que obstaculizam sua implementação, que a unidade crie mecanismos de implementação da Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos – COSO, aperfeiçoando a estrutura de gerenciamento de riscos da unidade, com o fito de mitigar os riscos e fornecer segurança razoável na execução de seus serviços.

72. **Em virtude do Título 21 - Das Propostas de Melhorias:**

- Reforçam-se as propostas de melhoria apresentadas pela setorial de controle interno, para atendimento, mediante análise de conveniência e oportunidade, quanto: ao aperfeiçoamento das práticas de valorização dos trabalhadores; ao desenvolvimento dos mecanismos visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais; e ao desenvolvimento dos mecanismos visando dar celeridade e eficiência aos procedimentos operacionais (finalísticos).

73. **Em virtude do Título 23 - Parecer Técnico e Recomendações:**

- Que sejam observadas todas as recomendações apresentadas pela setorial de controle de interno, a fim de que sejam adotadas medidas para melhoria da gestão da unidade, as quais tratam da: busca de meios para otimizar a arrecadação da unidade e, conseqüentemente, possibilitar a melhoria no índice de liquidez geral da empresa; adoção de medidas que visem melhorar o índice de endividamento geral da empresa; e adoção de medidas que visem a adequação do quadro de funcionários existente às necessidades pessoal da empresa.

74. Por fim, encaminha-se o referido relatório à Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC para fins de certificação. Insta salientar que os exames realizados se restringiram aos aspectos elencados nas questões de auditoria. Por conseguinte, o juízo da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna não vincula o certificado da Gerência Análise e Certificação das Contas - GACC.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

É o Relatório.

Daniele Castro Ferreira

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 300171324

Beatriz Cristina Costa Santos

Assistente de Controle Interno

Matrícula – 300151274

Maria Gorete Corrêa

Técnico de Controle Interno

Matrícula – 300045756

De acordo:

Silvana Ferreira Monteiro

Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna

ANEXOS

ANEXO I - ACHADOS/APONTAMENTOS NO RCA

PT 02 – Achados/Apontamentos no RCA			
Unidade: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH)			
Processo: 0040.068670/2021-90			
Item	Achados/Apontamentos no RCA	Recomendações no RCA	Recomendações Adicionais
5	<p>Atualmente o quantitativo de empregados da SOPH está no limite para atender as demandas tanto administrativas como operacionais, tendo em vista que houve redução no quadro efetivo por pedidos de demissão e nos cargos em comissão reformulados em Lei. Com isso, é notória a necessidade de concurso público para atender esse déficit de cargos efetivos vagos. Diante desse cenário, importante ressaltar que não há concurso público vigente. O último concurso realizado pelo SOPH foi no ano de 2014. Ressalta-se que atualmente não há estudo do quantitativo necessário de pessoal por cargo, devendo a referida informação ser objeto de futuro levantamento.</p>		<p>Neste sentido, destaca-se que é relevante que sejam adotadas providências, mediante critérios de oportunidade e conveniência, para a deflagração de processo de concurso público, visando adequar a força de pessoal existente com a real necessidade da empresa.</p>
6	<p>O Controle Interno encontra-se sob a orientação da Instrução Normativa 013/2004TCE-RO, artigo 74 da Constituição Federal e competências previstas na Instrução Normativa n.º 52/2017 e 58/2017 do TCE-RO.</p>		<p>Recomenda-se que para os próximos exercícios sejam aperfeiçoados os controles adotados para aferir a conformidade das informações, a fim de que sejam inseridas as informações devidas em cada item do relatório, elencando-se todas as normas criadas e/ou em elaboração pela unidade gestora referentes às atividades de controle.</p>
7	<p>Este item não se aplica à Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, por se tratar de empresa pública, tem sua receita própria, não participa do Orçamento do Estado, é regida pela Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações (Lei das S/A, sujeita as regras da Contabilidade Privada, portanto, não exige elaboração do PPA, LDO e LOA. Tendo em vista que no exercício anterior, a receita operacional bruta da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, foi inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), em conformidade com o §1º do art. 1º da Lei nº 13.303/2016, a elaboração de orçamento anual não se aplica a esta empresa.</p>		<p>Recomenda-se que para os próximos exercícios sejam apresentadas informações compatíveis com as exigências apresentadas na Portaria que estabelece o modelo para ser seguido na elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, de forma que busquem adequar os itens à realidade da entidade, apresentando informações quantitativas e qualitativas que digam respeito ao orçamento, receita e despesa, ou seus equivalentes.</p>
8	<p>8.4.1 - ÍNDICES DE LIQUIDEZ 8.4.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</p>		<p>Da análise das informações acima, nota-se que, embora tenha ocorrido uma melhora nos índices em comparação com o exercício</p>

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**7.609.641,71 + 2.349.998,76 = 0,37****Passivo Circulante + Passivo não Circulante****19.883.795,58 + 6.852.391,71**

O índice de Liquidez Geral apurado no balanço encerrado em 31/12/2020 revela que para cada **R\$ 1,00** (um real) de compromisso assumido com terceiros, a curto e longo prazo, a SOPH possuía no final do período a importância de **R\$ 0,37** (trinta e sete centavos), para liquidá-los.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

8.4.1.1.1 - Recomendações: O índice de *Liquidez Geral* demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a Longo Prazo, portanto a SOPH encontra se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa tem apenas **R\$ 0,37** (vinte e oito centavos) para honrar seus compromissos, portanto, recomendamos que os Gestores tomem providencias para que o índice em tela seja melhorado.

Comentário – Ressaltamos que houve uma melhora neste índice em relação ao exercício anterior, passando de **R\$ 0,28** para **R\$ 0,37**.

8.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante = 7.609.641,71 = **0,38**

Passivo Circulante 19.883.795,58

O índice de Liquidez Corrente revela quanto a empresa possui de Ativo Circulante (valores realizáveis a curto prazo, ou seja de liquidez imediata), para cada R\$ 1,00 (um real) de Passivo Circulante (dívidas exigíveis a curto prazo), a SOPH possuía no encerramento do período auditado a importância de **R\$ 0,38** (trinta e oito centavos), para liquidá-los

Interpretação: Quanto maior, melhor.

8.4.1.2.1 - RECOMENDAÇÕES: O resultado da *Liquidez Corrente* demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a curto prazo, portanto a SOPH encontra se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada **R\$ 1,00** (um real) de dívida, a empresa tem apenas **R\$ 0,38** (trinta e oito centavos) para honrar seus compromissos, portanto, também recomendamos que os senhores Gestores tomem providencias para que o índice em tela seja melhorado.

Comentário – Ressaltamos que também houve uma melhora neste índice em relação ao exercício anterior, passando de **R\$ 0,20** para **R\$ 0,38**.

8.4.1.3 – Índice de Liquidez Seca

**Ativo circulante – Estoques 7.609.641,71
– 654.140,78 = **0,34****

Passivo Circulante
19.883.795,58

anterior e o exercício em análise, há um histórico de prejuízo em suas contas, de forma que a unidade encontra-se deficitária. Neste sentido, reforçam-se as recomendações exaradas no RCA pela setorial de controle interno, a fim de que sejam adotadas medidas que visem a melhoria dos índices que indicam o endividamento da unidade.

	<p>Similar a Liquidez Corrente, exclui do cálculo acima os estoques, por não apresentarem liquidez com o grupo patrimonial onde estão inseridos.</p> <p>8.4.1.3.1 - RECOMENDAÇÕES: O resultado da <i>Liquidez Seca</i> demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a curto prazo, portanto a SOPH encontra se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa dispõe de apenas R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) para honrar seus compromissos. Também recomendamos que os Gestores tomem providencias para que o índice acima seja melhorado.</p> <p>Interpretação: Quanto maior, melhor.</p> <p>Comentário – Neste índice houve uma melhora de 100% em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 0,17 para R\$ 0,34.</p> <p>8.5 – ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO GERAL</p> <p>O Índice de Endividamento Geral ajuda a informar se uma empresa está utilizando mais recursos próprios ou de terceiros, mostrando assim a sua capacidade de arcar com juros, mobilizar Ativos, entre outros. Demonstra a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.</p> <p>Índices de Endividamento Geral = $(\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativos Totais}}) \times 100$</p> <p>Ativo Total EG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100$</p> <p>EG = $\frac{19.883.795,58 + 6.852.391,71}{27.738.360,62} \times 100 \approx 96,38\%$</p> <p>Indica que a empresa financia 88,04% (oitenta e oito virgula quatro por cento) dos ativos com capital de terceiros. Para avaliar o risco da empresa = “quanto maior, pior”.</p> <p>Comentário/Recomendação – Os Índices de Endividamento Geral demonstram que a composição da estrutura de capital da empresa não se mostra satisfatório, tendo em vista que conforme demonstrado acima, o percentual atingiu 96,38 %, portanto, deve os gestores adotar medidas que melhorem o índice em tela.</p>	
19	<p>Visando constatar o cumprimento da legislação vigente, foi solicitado por este SECONI através do Memorando nº 6/2020/SOPH-SECONI (ID 0011633976), que à SOPH-DICONF prestasse informações a respeito do cumprimento da Ordem Cronológica de pagamento. Em resposta a SOPH-DICONF informou através do despacho (ID 0011637381), que: a Ordem Cronológica de Pagamento é realizada através</p>	<p>Neste sentido, vale recomendar que, mediante critérios de conveniência e oportunidade, avaliem a necessidade de elaboração de normativa própria, implementando metodologia visando o atendimento da ordem cronológica de pagamento, a qual deverá contemplar as especificidades da unidade e se adequar às normas gerais que tratem da temática.</p>

	<p>de relatório diário no processo SEI nº 0040.087230/2019-17.</p> <p>Após a assinatura da Diretora Administrativa e Financeira é publicado no site da SOPH, podendo ser encontrado no sítio eletrônico: http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/2-despesa/ordem-cronologica-de-pagamento/7-1-2019/.</p> <p>Assim sendo, diante das medidas aqui relatadas, bem como, da comprovação do cumprimento das determinações especificadas em Lei, através das publicações no sítio eletrônico da SOPH, podemos avaliar que a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, vem atendendo a legislação vigente, quanto ao cumprimento da ordem cronológica de pagamento.</p> <p>Cabe informar que até o final do exercício de 2020, não foi emitida nenhuma normativa interna que trate da ordem cronológica de pagamentos.</p>		
20	<p>Em relação a Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos – COSO, até 31/12/2020 não houve a sua implantação na SOPH. Ressalta-se que as limitações operacionais causadas pela pandemia, prejudicou significativamente a adoção de medidas visando a sua implementação.</p> <p>É oportuno esclarecer que há previsão para o exercício/2021, o desenvolvimento de estudos, assim como, qualificação de técnicos, visando a implantação da Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos.</p>		<p>Desta forma, tão logo se vislumbre a melhoria das limitações que obstaculizam sua implementação, recomenda-se que a unidade crie mecanismos de implementação da Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos – COSO, aperfeiçoando a estrutura de gerenciamento de riscos da unidade, seguindo um conjunto de regras, procedimentos e trâmites de documentos e informações, com o fito de mitigar os riscos e fornecer segurança razoável na execução de seus serviços.</p>
21		<p>Com objetivo de melhorar o desempenho das atividades da empresa e, dessa forma atingir seus objetivos, apresentamos a seguir as sugestões de ações/propostas de melhorias.</p> <p>Área Administrativa – Aperfeiçoar as práticas de valorização dos trabalhadores.</p> <p>Área Operacional – Desenvolver mecanismos visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.</p> <p>Área Operacional – Desenvolver mecanismos visando</p>	<p>Reforçamos as propostas de melhoria apresentadas pela setorial de controle interno, para atendimento, mediante análise de conveniência e oportunidade, quanto: ao aperfeiçoamento das práticas de valorização dos trabalhadores; ao desenvolvimento dos mecanismos visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais; e ao desenvolvimento dos mecanismos visando dar celeridade e eficiência aos procedimentos operacionais (finalísticos).</p>

		dar celeridade e eficiência aos procedimentos operacionais (finalísticos).	
23		<p>23.1 – Diante da inspeção realizada, ente SECONI emite as seguintes recomendações:</p> <p>23.1.1 – Que os Gestores busquem meios para otimizar sua arrecadação e, conseqüentemente, possibilitar uma melhoria no índice de liquidez geral da empresa, em detrimento aos apontamentos contidos nos subitens 8.4.1.1.1, 8.4.1.2.1 e 8.4.1.3.1.</p> <p>23.1.2 – Diante do apontamento contido no subitem 8.5, que os Gestores adotem medidas, que visem melhorar o índice de endividamento geral da empresa;</p> <p>23.1.3 – Conforme avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho da SOPH, citada no subitem 5.1, deste relatório, recomendamos aos gestores, a adoção de medidas, visando adequar o quadro de funcionários existente, às necessidades pessoal da empresa.</p>	<p>Que sejam observadas todas as recomendações apresentadas pela setorial de controle de interno, a fim de que sejam adotadas medidas para melhoria da gestão da unidade, as quais tratam da: busca de meios para otimizar a arrecadação da unidade e, conseqüentemente, possibilitar a melhoria no índice de liquidez geral da empresa; adoção de medidas que visem melhorar o índice de endividamento geral da empresa; e adoção de medidas que visem a adequação do quadro de funcionários existente às necessidades pessoal da empresa.</p>

ANEXO II - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 03 – Checklist dos documentos

Unidade: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH)

Processo: 0040.068670/2021-90

ITEM	DOCUMENTOS	CRITÉRIOS	APRESENTADO		OBSERVAÇÃO
			SIM	NÃO	
1	Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em	-Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 10, inciso III, alínea "a".	X		0018149204

	termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das ações efetivamente realizadas.	-Decreto n° 5135/1991, art. 36.			
2	Qualificação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (Anexo TC-28).	-Instrução Normativa n° 013/TCE-RO-2004, artigo 10, inciso III, alínea "b".	X		0018149746
3	Balanço Patrimonial e Notas Explicativas.	-Lei 6.404/1976, artigo 176; -Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10º, inciso III, alínea "c"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36	X		0018150635
4	Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.	- Lei 6.404/1976, artigo 176; -Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10º, inciso III, alínea "c"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018151100
5	Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas.	Lei 6.404/1976, artigo 176; -Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10º, inciso III, alínea "c"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018151236
6	Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas.	Lei 6.404/1976, artigo 176; -Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10º, inciso III, alínea "c"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018151316
7	Pronunciamento do conselho de administração ou órgão equivalente, se existir.	-Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10º, inciso III, alínea "d"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36	X		0018151725
8	Parecer do conselho fiscal.	-Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10º, inciso III, alínea "e"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018152248
9	Cópia da ata da assembleia geral ou de reunião de órgão equivalente, relativa à apreciação das Contas;	-Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10, inciso III, alínea "f"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018152340
10	Cópia de relatórios de inspeção e auditoria realizadas na entidade pelo controle interno ou por auditoria independente;	-Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10, inciso III, alínea "g";		X	

		-Decreto n° 5135/1991, art. 36.			
11	Relação do pessoal existente em 31/12 (anexo TC-07);	-Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10, inciso III, alínea "h"; -Decreto n. 5135/1991, art. 36	X		0018152656
12	Inventário do Estoque em Almoxarifado (anexo TC-13);	- Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10, inciso III, alínea "i"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018152770
13	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (anexo TC-15);	-Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10, inciso III, alínea "j"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018135771 0018152948
14	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16).	-Instrução Normativa n° 013/TCE-RO2004, artigo 10, inciso III, alínea "l"; -Decreto n° 5135/1991, art. 36	X		0018135768 0018153057
15	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC02, IN 013/TCER-04).	-Lei Complementar n° 154/1996, art. 2º, parágrafo único; -Decreto n° 5135/1991, art. 36	X		0018153158
16	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil, contendo a conciliação e extratos bancários.	LOTCERO, art.2º, parágrafo único; -Lei Complementar n° 154/1996, art. 2º, parágrafo único; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018153388
17	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);	- Lei Complementar n° 154/1996, art. 2º, parágrafo único; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018153602
18	Relação de suprimentos de fundos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);	-Lei Complementar n° 154/1996, art. 2º, parágrafo único; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018157891
19	Relatório, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	-Lei Complementar n° 154/1996, artigo 9º, inciso III.	X		0018135775
20	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	-Lei Complementar n.º 154/96, art. 9º, inciso IV; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018142869 0018142869
21	Relatório da Administração, nos termos da Lei 6.404/1976, e contendo as providências adotadas visando:	-Lei n.º 6.404/1976; -Decreto n° 5135/1991, art. 36.	X		0018214179

	a) a recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial; b) o alcance de Índice de Solvência - IS maior que 1,0.				
22	Parecer dos auditores independentes.	-Lei n.º 6.404/1976; -Decreto n.º 5135/1991, art. 36.		X	
23	Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes.	-Resolução CFC 1.495/2015; -Decreto n.º 5135/1991, art. 36.	X		0018161775
24	Carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos.	-Lei 13.303/2016, artigo 8º, requisitos de transparência; -Decreto n.º 5135/1991, art. 36.	X		0018154176
25	Política de divulgação de informações, com indicação da data de publicação no diário oficial.	-Lei 13.303/2016, artigo 8º, requisitos de transparência; -Decreto n.º 5135/1991, art. 36.	X		0018154342
26	Política de distribuição de dividendos, com indicação da data de publicação no diário oficial.	-Lei 13.303/2016, artigo 8º, requisitos de transparência; -Decreto n.º 5135/1991, art. 36.	X		0018209995
27	Política de transações com partes relacionadas, com indicação da data de publicação no diário oficial.	-Lei 13.303/2016, artigo 8º, requisitos de transparência; -Decreto n.º 5135/1991, art. 36	X		0018154660
28	Carta anual de governança corporativa, com indicação da data de publicação no diário oficial	-Lei 13.303/2016, artigo 8º, requisitos de transparência; -Decreto n.º 5135/1991, art. 36.	X		0018154743



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS, Assistente de Controle Interno**, em 28/05/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Castro Ferreira, Auditor de Controle Interno**, em 28/05/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Ferreira Monteiro, Gerente**, em 28/05/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gorete Correa, Assistente de Controle Interno**, em 30/05/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018235117** e o código CRC **B918E5E9**.



Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0040.068670/2021-90

SEI nº 0018235117